

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUDES E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL DE ACORDO COM A LEI 11.788/08.

Conv. Mudes nº

Ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro, de um lado a Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social – MUDES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA pelo Dec. 61597, de 24/10/67, e de Fins Filantrópicos de 28/09/71, e que tem por objetivo a integração do estudante no processo de desenvolvimento econômico e social, CGC nº 33663519/0001-09, com sede no Rio de Janeiro, na Rua México, 119 / Salas: 1202 a 1208, Centro, CEP 20031-907 Tel. (21) 3094-1181 e Fax (21) 2532-0414, doravante denominada Fundação MUDES, neste ato representada na forma de seu estatuto social; e, do outro lado, a Unidade Concedente:

Razão Social: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA

Nome Fantasia: CBTM

Endereço: Rua Henrique de Novaes, 190

CNPJ: 30.482.319/0001-61

Bairro: Botafogo

CEP: 22281-050

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

Tel: 21 2579-0650

Fax.:

Email: financeiro@cbtm.org.br

Representada por: Alaor Gaspar Pinto Azevedo

Cargo: Presidente

têm entre si certo e ajustado o presente convênio que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - Este convênio tem por objetivo viabilizar estágio de estudantes, de interesse curricular, obrigatório ou não, de acordo com a lei 11.788/08, entendido o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.

**§ Primeiro:** O estágio representa a oportunidade que a Unidade Concedente oferece ao estudante, para, complementar sua formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho, podendo receber bolsa auxílio, sem configurar vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Cláusula Segunda** - Caberá à Fundação MUDES :

- firmar, com as Instituições de Ensino, convênios específicos contendo as condições e requisitos mínimos exigidos pelas mesmas, para caracterização e definição dos estágios de seus alunos;
- auxiliar a Instituição de Ensino no ajuste das condições de realização de estágio por ela definidas, com as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário conforme as disponibilidades da Unidade Concedente;
- encaminhar à Unidade Concedente, para seleção, os estudantes cadastrados e pré-selecionados pela Fundação Mudes, conforme perfil estabelecido nas oportunidades de estágio oferecidas;
- providenciar, para que a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino assinem o Acordo de Cooperação.;
- providenciar para que a Unidade Concedente e o Estudante assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Instituição de Ensino.
- preparar toda a documentação legal exigida para o estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro de Acidentes Pessoais do estagiário amparado por este convênio.

**Cláusula Terceira** - Caberá a Unidade Concedente:

- oferecer oportunidades de estágio definindo cursos e principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário compatíveis com as exigências curriculares das Instituições de Ensino.
- selecionar os estudantes encaminhados pela Fundação Mudes, informando de imediato os nomes dos aprovados, para fins de legalização de estágio;
- assinar com a Instituição de Ensino o Acordo de Cooperação.
- assinar com o estudante o Termo de Compromisso de Estágio com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.
- participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio, fornecendo sempre que solicitado subsídios às Instituições de Ensino diretamente ou através da Fundação Mudes.
- informar à Fundação MUDES, no prazo de 02 (dois) dias, os casos de desligamentos ou qualquer alteração no Termo de Compromisso de Estágio.
- fornecer a declaração de realização de estágio em modelo próprio ou fornecido pela Instituição de Ensino.

h) adequar-se, no caso de contratação de estagiários de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, aos quantitativos proporcionais ao número de seu quadro de pessoal, conforme Art.17 da Lei 11.788/08.

**Cláusula Quarta** - Para fazer face aos custos operacionais deste convênio, a UNIDADE CONCEDENTE pagará a Fundação MUDES, o valor de R\$ 66,15 (sessenta e seis reais e quinze centavos), referente à taxa administrativa mensal, por estagiário, cujo Termo de Compromisso esteja ao abrigo deste convênio. O vencimento será no antepenúltimo dia útil de cada mês e o período de cobrança será correspondente ao dia 10 do mês anterior até dia 09 do mês em curso. Estagiários que sejam contratados após a emissão da cobrança serão cobrados na primeira fatura subsequente, pelos períodos correspondentes (em função da data de início do TCE).

§ **Primeiro** : O período de carência (sem cobrança da taxa) será de 5 dias úteis a partir da emissão do Termo de Compromisso. Após este período a taxa será cobrada integralmente.

§ **Segundo** : O valor de que trata a cláusula quarta deste convênio será atualizado, anualmente, pelo IGP-M, ou na extinção deste, por outro indicador que venha a substituí-lo.

**Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do presente contrato**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, podendo ser denunciado, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito com antecedência de 30 dias.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Fica estabelecido que a Contratada deverá manter durante toda a vigência do Contrato, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências; comprovando que possui:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, através de Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista a Contratada não deverá emitir o faturamento do serviço prestado, devendo emitir a Nota Fiscal apenas quando estiver regularizado toda a documentação supracitada e realizado a emissão de todas as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa, sendo assegurada à CONTRATADA para regularização da documentação até o décimo dia do mês posterior à prestação dos serviços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Alaor Gaspar Pinto Azevedo**

\_\_\_\_\_  
Fundação MUDES

**Testemunhas:**

**Sede**

Rua México, 119 / Salas: 1202 a 1208, Centro, CEP 20031-907 - Tel.: (21) 3094-1181 - Fax (21) 2532-0434

**Niterói (RJ)**

Av. Amaral Peixoto, 71 salas 1.010 e 1.012 - Centro - Niterói - RJ – 24.020-070 - Tel: (21) 2621-4351 / 2613-6985

**Macaé (RJ)**

Av. Agenor Caldas, 477 - Imbetiba - Macaé - RJ – 27.913-300 - Tel: (22) 3051-3533

**São Gonçalo (RJ)**

Rua Doutor Feliciano Sodré, 61 / sala: 207 - Centro - São Gonçalo - RJ - 24.440-440 - Tel: (21) 2712-5615

**Volta Redonda (RJ)**

Rua Deputado Geraldo Di Biase, 81 - Aterrado - Volta Redonda - RJ – 27.213-080 - Tel: (24) 3345-0737

**São Paulo (SP)**

Rua Haddock Lobo, 578 / 3º Andar / Cj.32 - Cerqueira César - São Paulo - SP – 04.014-010 - Tel: (11) 3064-6996 / Fax: 3082-6620

**Capacitação - Juventude Aprendiz - Rio de Janeiro/RJ**

Rua Buenos Aires, 90 -3º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20.017-900 Tel: (21) 25320414/0434 - 3916-3764

## 23-10-03-CONTRATO-MUDES(00).pdf

Documento número #b620d1ee-1432-44b6-88df-e6dfa2cca359

Hash do documento original (SHA256): c69f7d6f44a23930efe05985f8c372b30e804cb1fb68804a89fcbd7e8588b321

### Assinaturas

✓ **LUCILANE MACIEL MOURA**  
CPF: 051.543.007-26  
Assinou como testemunha em 03 out 2023 às 09:54:05

✓ **Luiz Longuini Neto**  
CPF: 792.144.448-20  
Assinou em 03 out 2023 às 10:21:44

✓ **Alaor Gaspar Pinto Azevedo**  
CPF: 388.748.307-34  
Assinou em 03 out 2023 às 11:19:34

✓ **Mônica Cristina de Almeida Lopes**  
CPF: 848.166.357-34  
Assinou em 03 out 2023 às 17:48:53

### Log

- 03 out 2023, 09:45:55 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número b620d1ee-1432-44b6-88df-e6dfa2cca359. Data limite para assinatura do documento: 02 de novembro de 2023 (09:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 out 2023, 09:45:55 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: lucilane@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCILANE MACIEL MOURA e CPF 051.543.007-26.
- 03 out 2023, 09:45:55 Operador com email compras@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: llonguini@mudes.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 
- 03 out 2023, 09:45:55 Operador com email [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:  
[alaor@cbtm.org.br](mailto:alaor@cbtm.org.br) para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alaor Gaspar Pinto Azevedo e CPF 388.748.307-34.
- 03 out 2023, 09:45:55 Operador com email [compras@cbtm.org.br](mailto:compras@cbtm.org.br) na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura:  
[mlopes@mudes.org.br](mailto:mlopes@mudes.org.br) para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mônica Cristina de Almeida Lopes.
- 03 out 2023, 09:54:06 LUCILANE MACIEL MOURA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [lucilane@cbtm.org.br](mailto:lucilane@cbtm.org.br). CPF informado: 051.543.007-26. IP: 189.60.67.91. Componente de assinatura versão 1.617.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 10:21:44 Luiz Longuini Neto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [llonguini@mudes.org.br](mailto:llonguini@mudes.org.br). CPF informado: 792.144.448-20. IP: 200.95.174.117. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9888753 e longitude -43.4661365. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.618.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 11:19:34 Alaor Gaspar Pinto Azevedo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [alaor@cbtm.org.br](mailto:alaor@cbtm.org.br). CPF informado: 388.748.307-34. IP: 189.122.46.89. Componente de assinatura versão 1.618.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 17:48:53 Mônica Cristina de Almeida Lopes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail [mlopes@mudes.org.br](mailto:mlopes@mudes.org.br). CPF informado: 848.166.357-34. IP: 189.57.18.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9071946 e longitude -43.176565. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.618.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2023, 17:48:53 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b620d1ee-1432-44b6-88df-e6dfa2cca359.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b620d1ee-1432-44b6-88df-e6dfa2cca359, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).